



VILA FLORES - RS
LEI MUNICIPAL Nº 1956,
DE 17 DE MARÇO DE 2015.

CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL E O AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DO PODER EXECUTIVO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS E FIXA SALÁRIO DE REFERÊNCIA PREVISTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1237/05 e 1871/14.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos servidores efetivos, comissionados, temporários, aposentados e pensionistas do Município, a título de revisão geral, o percentual de **6,80% (seis vírgula oitenta por cento)**, a ser aplicado sobre os vencimentos atuais.

Parágrafo único: Excetua-se o estabelecido neste artigo os benefícios concedidos sem a garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, previsto na Lei Municipal nº 1446, de 28.04.2009.

Art. 2º - O Salário de Referência Municipal passa a vigorar com o valor de R\$ 769,90 (setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), pela aplicação do percentual do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único: Aplica-se aos coeficientes das Leis Municipais nºs 1237/05 e 1871/14, o valor do SRM (Salário de Referência Municipal).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o Exercício 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2015.

Vila Flores, 17 de março de 2015.

Foi efetuada a publicação
em 17/03/2015


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal